

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
GABINETE DA PRESIDENCIA

PUBLICADO NO DOE  
EM 05/12/14

## PORTARIA Nº 139/2014

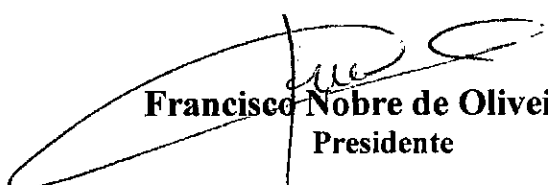
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art. 25, Inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução nº 017/11, e homologado pelo Decreto Estadual nº 14.083 de 08.08.12;

### RESOLVE

I. Nos termos do art.107, Lei 6.677 de 26.09.94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora **ELISABETE MARIA NUNES SANTOS**, cadastro nº 64.000.049-4 no período de 15/12/2014 à 13/01/2015, referente ao quinquênio 2000/2005, referente ao processo 1106140072091.

II. Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 01 de dezembro de 2014.

  
**Francisco Nobre de Oliveira**  
Presidente

Ciente:



do diploma de graduação; 3. Currículo comprovado; 4. Declaração de disponibilidade de carga horária de 08 horas semanais para desenvolvimento das ações previstas no subprojeto e horário das aulas de acordo com o subprojeto (ANEXO III); 5. Comprovação de ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício; 6. Comprovação de estar em exercício há pelo menos dois anos na escola vinculada ao projeto PIBID/UESC, com prática efetiva de sala de aula; 7. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; 8. Cópia do extrato bancário (apenas com a identificação dos dados bancários). RESULTADO 12 de dezembro de 2014 3. DA SELEÇÃO. O processo seletivo consistirá em avaliação de títulos e entrevista. A Seleção será efetivada no dia 11 de dezembro de 2014 (verificar dia, horário e local no Colegiado ao qual se vincula o professor coordenador do sub-projeto objeto desta seleção, obedecendo aos critérios abaixo transcritos. I. Classificação dos candidatos, até o limite do número de bolsas-auxílio recomendadas para cada subprojeto, será realizada de acordo com a ordem decrescente da média (M) entre a nota obtida na avaliação da seleção (N1), a nota do currículo (N2), calculada conforme a seguinte expressão:  $M = N1 + N2 / 2$ . V. A classificação dos candidatos de supervisor para cada subprojeto será realizada de acordo com a ordem decrescente de classificação com base na disponibilidade de horário de avaliação; VI. Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato de inscrição. VII. Eliminação do candidato que não obtiver a média (M) igual ou superior a 7,0 (sete). Parágrafo Único - Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que apresentar maior pontuação na avaliação do currículo. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato que tiver maior idade. 4. DO RECURSO O prazo para recurso é de 48 horas após publicação da Portaria de Homologação do resultado. 5. DA BOLSA I. Ao Bolsista supervisor será concedida e paga, uma Bolsa Auxílio, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais. II. As bolsas de coordenação e de supervisão terão duração de até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período; III. Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto. 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS I. A exatidão das declarações ou irregularidades nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição. II. A Comissão Coordenadora Local poderá substituir o Bolsista se observada sua inadequação aos propósitos do Programa. Neste caso será convocado o selecionado do cadastro de reserva. III. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Coordenadora Local/UESC. 7. DA VIGÊNCIA O presente Edital terá validade de 02(dois) anos, contado da data de publicação dos resultados homologados pela Retoria - Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 3 de dezembro de 2014. (Os anexos estão disponíveis no site da Universidade: <http://www.uesc.br>).

## SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DEFERIDA, ART. 107 DA LEI Nº 6.677 DE 16/08/1994.

PORT	PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DURV	INÍCIO	FIN	DIAS
01190	1187/2014	Jana Dantas Gonçalves e Silva	13.294.957-1	Auxiliar Fiscal	7002	01/08/2015	29/11/2015	90
021381	11843/2014	Reza de Souza Oliveira	13.100.477-7	Auxiliar Fiscal	2006	01/08/2014	28/08/2014	30
					2006	01/02/2014	30/03/2014	30
					2006	01/11/2014	30/10/2014	30
3182	18095/2014	Edui Rodrigues Moreira	13.152.374-8	Agente de Tributos	2062	03/12/2014	30/11/2014	30

(1) Portaria nº 1189/2014 altera, a pedido do servidor, a portaria nº 1072/2014, publicada no DOE de 08/11/2014.

(2) Portaria nº 1181/2014 revoga as Portarias nº 355/2014, 630/2014 e 1007/2014, publicadas no DOE de 17/05/2014, 09/08/2014 e 25/10/2014, respectivamente.

SERGIO AFONSO LIMA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

## SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Conselho Deliberativo do PROBÁHIA  
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBÁHIA  
RESOLUÇÃO Nº 087/2014

Conceder os benefícios do Diferimento do ICMS a MARCELINO FLORES DE OLIVEIRA. O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBÁHIA, no uso da competência que lhe confiere o artigo 45 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBÁHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.788, de 05 de maio de 2000 e considerando a que consta do Processo SICM nº 1100140015880, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ad referendum do Plenário, a MARCELINO FLORES DE OLIVEIRA, CPF nº 250.023.410-04 e IE nº 055.580.764 PR, o benefício do diferimento do lançamento e do paga-

mento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, da bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos dos §§ 13, 14 e 15, inciso XXV do art. 286 do Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação  
Salvador, 03 de dezembro de 2014.  
JAMES SILVA SANTOS CORREIA  
Presidente

## Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESUMO: 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 012/2012, celebrado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o município de Paulo Afonso. Objeto: Disponibilizar o Sistema REGIN, Módulo Prefeitura, sem ônus para o Município de Paulo Afonso, condicionado à vigência deste Convênio. Assinaturas: FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA pela JUCEB e ANILTON BASTOS PEREIRA pelo município de PAULO AFONSO. Salvador, 02/12/2014. Ass: Francisco Nobre de Oliveira - Presidente.

PORTARIA 139/2014 - Nos termos do artigo 107, da Lei 6.677 de 26/08/94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora ELISABETE MARIA NUNES SANTOS, cadastro 64.000.049-4 no período de 15/12/2014 à 13/01/2015, relativo ao quinquênio 2000/2005, referente ao processo 1106140072091.

PORTARIA 140/2014 - Nos termos do artigo 107, da Lei 6.677 de 26/08/94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora DENISE SENA DE SOUZA, cadastro 84.000.056-7 no período de 13/01/2015 à 11/01/2015, relativo ao quinquênio 1999/2004, referente ao processo 1106140072587.

## Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

AVISO nº 048/2014

A Superintendência de Desenvolvimento Comercial e Industrial - SUDIC torna público que foi protocolizado o Requerimento de Alienação de Área, processo nº 1105130018440, havendo-se identificado a gleba de terra de aproximadamente 13.102m², integrante da maior porção matriculada sob o nº 4.647 perante o 2º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Vitória da Conquista, localizada na BR116, Km 1.079, em Vitória da Conquista, para servir à atividade de comércio de varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, restaurantes e lanchonetes no Estado de Bahia, notificando a todos os possíveis interessados que contem com o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação para se manifestarem ou apresentarem impugnações.

Simões Filho, 4 de dezembro de 2014

Emerson José Osório Pimentel Leal  
Diretor Presidente

Retificação da Publicação da Portaria nº 128/2014-DF, publicada no DOE de 03.12.2014:

ONDE SE LÊ: "12.01.1978".

LEIA-SE: "12.01.1979".

Publique-se e cumpra-se.

Simões Filho, 04 de dezembro de 2014.

EMERSON JOSÉ OSÓRIO PIMENTEL LEAL  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais, PORTARIA AGERBA Nº. 123 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

RESOLVE Conceder a ANTONIO MUTTI DE CARVALHO FILHO, Procurador Jurídico, Cadastro nº. 12.211.479-5, 90 (noventa) dias de licença médica, com início em 01/09/14 e término em 29/11/14, conforme Laudo da Junta Médica do Estado da Bahia.

PORTARIA AGERBA Nº. 124 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014  
RESOLVE conceder ao servidor GIACOMO SOARES BARTILOTTI, Técnico Administrativo, Classe 1, cadastro nº. 12.085.885-1, 2 (dois) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2004/2008, a partir do dia 02 de dezembro de 2014, conforme o que consta do processo nº 0901140147548

PORTARIA AGERBA Nº. 125 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014  
RESOLVE conceder ao servidor JOSÉ ESTEVEZ MOREIRA, Analista Técnico Classe 4, cadastro nº. 70.100.731-1, 1 (um) mês de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 1983/1988, a partir do dia 04 de dezembro de 2014, conforme o que consta do processo nº 399-95.